

Nome	Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática (“PRSAC”)
Referência	Resoluções CMN nº 4.945 CMN nº 4.943
Aplicabilidade	Todos os colaboradores do Grupo ABN AMRO Brasil
Data de Início	Outubro/2022
Data da Última Revisão	Agosto/2023
Responsável pelas Revisões	Departamento de Risco
Responsável Final	Diretoria Executiva (“BREC”) do Grupo ABN AMRO Brasil
Aprovado pelo “BREC” em	29 de abril de 2024
Versão	v.03

1 Introdução

Para fins do estabelecimento e da implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática, o Grupo ABN AMRO Brasil adota os princípios de: (a) relevância: o grau de exposição aos riscos socioambiental e climático das suas atividades e operações; e (b) proporcionalidade: compatibilidade dos documentos com a sua natureza e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros A Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática (“PRSAC”) do Grupo ABN AMRO Brasil contém princípios e diretrizes que norteiam as ações de caráteres socioambiental e climático em seus negócios e na relação com as partes interessadas, atendendo à Resolução CMN nº 4.945 e à Resolução CMN nº 4.943.

2 Aplicabilidade e Publicidade

- 2.1 Esta “PRSAC”, bem como os demais manuais, políticas e procedimentos de suporte a ela relacionados, aplicam-se: (i) ao Grupo ABN AMRO Brasil; e (ii) a todos os colaboradores do Grupo ABN AMRO Brasil, sejam nas funções de negócio, suporte e/ou de controle. Havendo qualquer divergência entre a “PRSAC” e a legislação e regulamentação brasileiras, deverá prevalecer a regra mais específica, restritiva e conservadora, desde que não infrinja a legislação e regulamentação locais.
- 2.2 Esta Política é revisada periodicamente pelo Departamento de Risco do Grupo ABN AMRO Brasil. Eventuais atualizações devem ser levadas ao Comitê Executivo do Grupo ABN AMRO Brasil (“BREC”) e/ou ao Comitê de Riscos (“BRCERC”), conforme o caso, para análise, discussão e aprovação. A “PRSAC” recebe ampla divulgação interna no Grupo ABN AMRO Brasil, sendo disponibilizada na intranet “Wiki” para todos os colaboradores, a qualquer tempo.
- 2.3 A “PRSAC” é divulgada no site do Grupo ABN AMRO Brasil, como também as ações que visam sua efetividade.

3 Objetivo

- 3.1 O objetivo da “PRSAC” é definir o escopo e as principais funções, responsabilidades e linhas de reporte (governança) do departamento no Grupo ABN AMRO Brasil para fins do gerenciamento dos riscos socioambiental e climáticos.

O Grupo ABN AMRO Brasil considera os impactos das mudanças climáticas como componentes fundamentais do gerenciamento de riscos. Esta “PRSAC” está em linha com a estratégia, valores e princípios de negócio do Grupo ABN AMRO Global. A “PRSAC” estabelece os princípios e diretrizes que norteiam as ações de natureza socioambiental nos negócios do Grupo ABN AMRO Brasil e na relação com as partes interessadas, incluindo a

avaliação dos riscos socioambiental e climáticos relacionada às atividades operacionais da sua cadeia de valor e de seus clientes.

Para os fins desta “PR SAC” e dos demais documentos relacionados, são denominadas partes interessadas: os clientes e usuários dos produtos e serviços oferecidos pelo Grupo ABN AMRO Brasil, a comunidade interna à sua organização e as demais pessoas que, conforme avaliação da instituição, sejam impactadas por suas atividades.

4 Riscos Socioambiental e Climáticos

A Resolução nº 4.943/21, define o risco social como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum. O Artigo 38-B define o risco ambiental como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.

O risco socioambiental para o Grupo ABN AMRO Brasil, além do definido pela Resolução nº 4.945, decorre de atos praticados pelo banco e/ou suas partes interessadas (incluindo prestadores de serviços) que possam ter impacto, ou mesmo prejudicar, a percepção de terceiros/parceiros comerciais sobre o perfil de risco (socioambiental) do banco. Tais terceiros/parceiros comerciais podem ser: clientes, empregados, fornecedores, investidores e/ou órgãos regulatórios/governamentais. Demais terceiros interessados, tais como mídia, ONGs, sindicatos, concorrentes, bem como o público em geral, também podem influenciar como os terceiros/parceiros comerciais percebem as atividades do Grupo (vide item 3.2 acima).

No geral, qualquer prática bancária pode incorrer em riscos socioambientais para o Grupo ABN AMRO Brasil, independente da sua função, tais como: investidor, gestor de ativos, prestador de serviços, comprador, operador ou empregador.

A falha na gestão ou antecipação de riscos pode ter múltiplas consequências, podendo ser financeira, legal ou de ordem reputacional.

O Art. 38-C define o risco climático, em suas vertentes de risco de transição e de risco físico, como: (a) risco climático de transição: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e (b) risco climático físico: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

Na estrutura de gerenciamento integrada de risco, o Grupo ABN AMRO Brasil mantém a discricção de políticas, processos e métodos para o gerenciamento de riscos. Em cumprimento a Resolução CMN 4.557/17 o ABN AMRO Clearing adota na sua Declaração de Appetite por Riscos (RAS) os seguintes aspectos: (a) tipos de risco e respectivo nível que a instituição está disposta assumir, sendo moderado; (b) capacidade da instituição gerenciar riscos de forma efetiva e prudente; (c) os objetivos estratégicos da instituição; (d) ambiente regulatório que a instituição atua; (e) interações entre os riscos socioambientais e climáticos com os riscos financeiros e não-financeiros da companhia.

A estrutura da Gestão Integrada de Risco está alocada na estrutura geral de riscos, segregada e independente das demais áreas de negócio, e apoiada em uma estrutura de comitês para garantir eficiência e transparência de seu gerenciamento.

Os Comitês reportam à Diretoria, tendo suas principais funções relacionadas ao tema “GRSAC”: (a) definir procedimentos e auxiliar as áreas de negócio do Grupo ABN AMRO Brasil nos processos de identificação, classificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle dos riscos socioambiental e climáticos presentes nas atividades, operações e nas novas iniciativas da instituição; (b) monitorar o cumprimento das ações estabelecidas nesta política e avaliar a efetividade das ações implementadas; (c) verificar adequação do gerenciamento dos riscos SAC estabelecido nesta política; (d) monitorar a exposição dos riscos SAC, visando o alinhamento aos níveis de exposição aceitáveis, conforme os limites

aprovados; (e) avaliar a efetividade dos controles e registrar na base de perdas operacionais, os eventos de riscos socioambientais e climáticos.

Contamos com processo de avaliação e monitoramento de riscos para os prestadores de serviços, que contempla minimamente os seguintes pilares: social, ambiental, climático, ético, prevenção à lavagem de dinheiro, compliance, financeiro, legal, continuidade de negócios, privacidade e segurança da informação. Tal análise é realizada obrigatoriamente no momento da licitação, bem como acontece periodicamente com todos os fornecedores de uso regular.

Seguindo a governança apresentada, a Diretoria recebe e aprova os reportes referentes aos riscos SAC. As métricas de apetite de riscos SAC são igualmente monitoradas para garantir que as exposições estejam dentro dos limites estabelecidos e alinhados a nossa estratégia. Ademais, a Diretoria acompanha por meio do Comitê de Riscos (“BRCERC”) e BR- CALCO (Brazilian Clearing Asset and Liability Committee)/Comitê de Ativos e Passivos da Clearing) que o processo de avaliação e adequação de capital que contempla os riscos SAC e dentro da sua governança avalia e reporta os critérios e riscos materiais para o ABN AMRO Clearing bem como sua consideração no programa de testes de stress, Dessa forma, os nossos objetivos estratégicos e metas são acompanhados periodicamente pelas instâncias mencionadas acima, em seus diversos níveis (estratégico, operacional, tático, controle e conformidade) resultando em uma estrutura de risco integrada e transversal.

5 Diretrizes da “PR SAC”

- Atuação constante para cumprimento das legislações e regulamentações vigentes, bem como das políticas internas locais e globais do Grupo ABN AMRO;
- Condução de negócios em linha com nossos valores institucionais fundamentais (*core business*) e princípios de negócios do Grupo ABN AMRO Global alinhados com os compromissos do Acordo de Paris, bem como com as demais práticas nacionais e internacionais sobre o tema;
- Incorporação nos produtos financeiros e em suas análises critérios socioambientais, assim como critérios nas relações com as demais partes interessadas do Grupo ABN AMRO Brasil;
- Tendo em vista a natureza, atividades e os princípios de relevância e proporcionalidade do Grupo ABN AMRO Brasil, este desenvolve e aperfeiçoa constantemente metodologias e instrumentos de análise, de controle, de monitoramento e de avaliação que incorporem critérios socioambientais e climáticos;
- Promoção, orientação e adoção de ações preventivas e mitigadoras de impactos sociais e ambientes adversos; e
- Ampliação e atualização constantes do conhecimento sobre o desenvolvimento sustentável e responsabilidade social e ambiental, bem como compartilhar informações e experiências com clientes, outras instituições financeiras e demais partes interessadas.

5.1. Análise de Produtos e Serviços

- Aplicação de critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental no processo de aprovação de produtos e serviços, através de análises de risco, que devem ser discutidas e aprovadas no Comitê de Risco (“CERC”), realizado na Matriz.
- Adota procedimentos específicos para os produtos e serviços sujeitos ao gerenciamento socioambiental e climático, considerando, principalmente, as exigências legais, a capacidade do Grupo ABN AMRO Brasil de identificar previamente a finalidade de utilização dos recursos financeiros pelos clientes e a significativa exposição do Grupo ABN AMRO Brasil aos riscos socioambiental e climático.

5.2. Clientes

Desde o processo de onboarding, os clientes do Grupo ABN AMRO Brasil são continuamente avaliados nos quesitos socioambientais, assim como sua evolução na agenda ESG. Trimestralmente são realizadas análises reputacionais de risco, que são compartilhadas com o Comitê de Aceitação de Clientes e Riscos.

Cada cliente recebe o Sustainability Client Score, pontuação que determina a necessidade de alguma ação por parte do ABN AMRO. Importante salientar que todo o processo de avaliação de risco e realização de comitês pertinentes ao tema ocorrem na Matriz, uma vez que todos os clientes que operam no mercado brasileiro têm seu onboarding realizado na Europa.

Não obstante, o Grupo ABN AMRO cumpre legislações e regulamentações vigentes, bem como políticas internas em esferas local e global:

- Adoção de práticas com clientes que estimulem seu envolvimento com a sustentabilidade e responsabilidade socioambiental;
- Orientação aos clientes para que utilizem conscientemente produtos e serviços financeiros, os apoiando na transição para uma agenda mais sustentável;
- Desenvolvimento e oferta de produtos e serviços de acordo com o perfil dos clientes.

5.3. Funcionários

A relação do Grupo ABN AMRO Brasil com funcionários e estagiários é pautada por boas práticas trabalhistas, abrangendo:

- Respeitar e cumprir todas as leis brasileiras aplicáveis;
- Prevenir acidentes, incidentes e doenças ocupacionais, desenvolvendo uma cultura de segurança entre funcionários, fornecedores, clientes e a sociedade em geral;
- Promover um ambiente de trabalho saudável e seguro para todos os funcionários e estagiários, livre de qualquer forma de abuso/assédio, discriminação, intimidação ou qualquer forma de violência, incluindo quaisquer formas de trabalho análogo a escravo, infantil e de exploração sexual;
- Promover um ambiente de trabalho diverso, equânime e inclusivo, com igualdade de oportunidades;
- Capacitar e engajar seus funcionários para que eles incorporem práticas socioambientais ao seu dia a dia, dentro e fora da organização;
- Reforçar o exercício da cidadania e o comportamento responsável e protagonista dos funcionários.

5.4. Fornecedor

- Aplicam-se critérios relativos à responsabilidade social corporativa no processo de cadastramento e homologação de fornecedores;
- Determinam-se, em todos os contratos com fornecedores, cláusulas que estipulam obrigações socioambientais, incluindo a prevenção de trabalho escravo, infantil e exploração sexual, o respeito ao meio ambiente, o combate a todas as formas de corrupção, como lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- Utilizam-se critérios socioambientais e climáticos no processo de acompanhamento de fornecedores;
- Incentivo aos fornecedores adotarem práticas socioambientais em conformidade com a regulamentação e boas práticas do mercado, incorporando o tema em sua própria gestão.

5.5. Sociedade

- Apoio aos mecanismos de mercado, às políticas públicas e iniciativas que promovam, simultaneamente, melhorias contínuas para a sociedade e mitigação dos desafios sociais e ambientais;
- Estímulo ao trabalho voluntário em prol da sociedade.

6 **Gerenciamento de Riscos Socioambientais e Climáticos**

- 6.1 O Grupo ABN AMRO Brasil mantém uma estrutura de governança compatível com o seu porte, a natureza do seu negócio, a complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como com as atividades, processos e sistemas adotados. Portanto, o seu Departamento de Responsabilidade Socioambiental e Climática está inserido dentro do Departamento de Riscos, sem segregação específica.
- 6.2 Para evitar qualquer tipo de conflito de interesse, o Departamento de Risco não se reporta a nenhuma linha de negócios do Grupo ABN AMRO Brasil. O Departamento se reporta ao membro do “BREC” responsável pela área de Riscos e presidente do Comitê de Riscos (“BRCERC”) do Grupo ABN AMRO Brasil. Portanto, o diretor responsável pelo cumprimento da “PRSAC” deve ser o Diretor Executivo de Riscos (CRO) do Grupo ABN AMRO Brasil.
- 6.3 O Grupo ABN AMRO Brasil gerencia seus riscos socioambientais e climáticos de acordo com o princípio das **Três Linhas de Defesa**. Na Primeira Linha de Defesa, os gestores das linhas de negócio do banco são os responsáveis finais pela assunção de riscos, sua execução e resultados. Os gestores também são responsáveis pelo cumprimento de regras e controles internos. Na Segunda Linha de Defesa, o Departamento de Risco, como uma função de **Segunda Linha de Defesa**, é responsável por criar estruturas e regras internas, bem como fornecer aconselhamento e monitorar os atos da Primeira Linha de Defesa. A Segunda Linha de Defesa capacita e educa os gestores da primeira linha na assunção de riscos e sua execução. Na Terceira Linha de Defesa, a Auditoria (*Group Audit*) avalia e recomenda ações relacionadas à: (a) efetividade da governança do banco; (b) gestão de riscos e processos de controle.

7 **Governança e Responsabilidades**

A fim de assegurar o cumprimento das diretrizes e objetivos de sua “PRSAC”, o Grupo ABN AMRO Brasil mantém uma estrutura de governança compatível com o seu porte, a natureza do seu negócio, a complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como com as atividades, processos e sistemas adotados.

7.1 Comitê “BREC”

Na ausência de um conselho de administração, o “BREC” fica responsável por: (a) aprovar e revisar a “PRSAC” com o auxílio do diretor executivo de riscos (CRO); (b) assegurar a aderência da instituição à “PRSAC” e às ações com vistas à sua efetividade; (c) assegurar a compatibilidade e a integração da “PRSAC” às demais políticas estabelecidas pela instituição, atuando como canal de comunicação entre o Grupo ABN AMRO Brasil e as demais empresas do Grupo ABN AMRO quanto à estratégia global de responsabilidade socioambiental e climática; (d) assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à “PRSAC”; (e) estabelecer a organização e as atribuições da comissão de responsabilidade social, ambiental e climática (CESG); (f) assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a “PRSAC”; e (g) promover disseminação interna e externa da “PRSAC” e das ações com vistas à sua efetividade.

Além de ser responsável pela aprovação, avaliação de efetividade e supervisão da “PRSAC”, o “BREC” determina as diretrizes institucionais do Grupo ABN AMRO Brasil com base: (a) em valores e princípios estabelecidos pelo Grupo ABN AMRO; (b) nas melhores práticas de mercado (brasileiro e internacional); e (c) nas demais leis e regulamentos brasileiros, designando gestores, formando comitês e atribuindo-lhes responsabilidades. A “PRSAC” deve ser objeto de avaliação, a pelo menos, cada cinco anos por parte do “BREC” e do “BRCERC”.

Compete a Diretoria, para fins do disposto na Resolução nº 4.945/2021, assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a “PR SAC”.

7.2 Comitê Local de Riscos (“BRCERC”)

O Comitê Local de Risco, denominado “BRCERC” (Brazilian Clearing Enterprise Risk Committee) é o comitê de governança estratégico de risco do Grupo ABN AMRO Brasil, suportando e aconselhando a Diretoria a monitorar, avaliar e gerenciar o perfil de risco do Grupo ABN AMRO Brasil dentro do apetite de risco.

O comitê cobre todas as taxonomias de risco no que diz respeito às atividades empreendidas no Brasil, com exceção às aprovações das propostas de crédito as quais são escopo do Comitê de Crédito (“BR-LCC”).

Diretor Executivo de Riscos (CRO)

Conforme disposto na Resolução nº 4.945/2021, as atribuições do diretor mencionado abrangem: (a) Prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da “PR SAC”, auxiliando o conselho de administração; (b) implementação de ações com vistas à efetividade da “PR SAC”; (c) monitoramento e avaliação das ações implementadas; (d) aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e (e) divulgação adequada e fidedigna das informações ao público externo, em local único e de fácil identificação.

7.3 Comissão ESG (CESG)

A “CESG” é composta pelo Diretor Executivo de Riscos (CRO), e, de maneira voluntária, por funcionários de diversos departamentos do Grupo ABN AMRO Brasil, sendo responsável pela coordenação de atividades de caráteres social e ambiental desenvolvidas pelo grupo no Brasil.

A “CESG” possui atribuições voltadas aos propósitos da Resolução nº 4.327, tais como a governança, monitoramento e avaliação da Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática (“PR SAC”) do Grupo ABN AMRO Brasil. Em princípio, as atividades desta Comissão não atingem diretamente os negócios nem a validação dos riscos socioambientais e climáticos dos clientes do Grupo ABN AMRO Brasil.

Como previsto nas Resoluções nº 4.945 e nº 4.943, o Departamento de Risco exerce a função oficial de análise, monitoramento e reporte, não sendo atribuídas à “CESG” tais atribuições.

Entre seus principais objetivos, podemos destacar: (a) reafirmar o compromisso do Grupo ABN AMRO Brasil com o desenvolvimento sustentável, definir estratégias de atuação, analisar oportunidades, propor e monitorar planos de ação, indicadores e metas, desenvolver e executar projetos e refletir sobre maneiras de sensibilizar e envolver as partes interessadas nas ações de sustentabilidade do Grupo ABN AMRO Brasil; (b) trabalhar para aumentar as oportunidades de diálogo e interação entre o Grupo ABN AMRO Brasil e suas partes interessadas, disseminar o tema sustentabilidade em todas as linhas de negócio do banco, observando padrões, tendências e referências nacionais e internacionais sobre o tema; e (c) ajudar a promover a agenda da diversidade, equidade, inclusão e pertencimento (DEI&P) no Grupo ABN AMRO Brasil, construindo uma cultura organizacional direcionada pelos princípios ESG e pelo respeito aos direitos humanos.

7.4 Departamento de Responsabilidade Socioambiental e Climática

Pelos princípios da relevância e proporcionalidade no Grupo ABN AMRO Brasil, o Departamento de Responsabilidade Socioambiental e Climática está inserido no Departamento de Risco do banco, sem segregação específica.

No gerenciamento do risco, o departamento considera: (a) sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar os riscos socioambiental e

climáticos presentes nas atividades e nas operações da instituição; (b) registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais e climáticos, pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação; (c) avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação; e (d) procedimentos para adequação do gerenciamento dos riscos socioambiental e climáticos às mudanças legais, regulamentares e de mercado.

7.5 Departamento de Compliance

O Departamento de Compliance é responsável pela aplicação, manutenção e atualização da governança, de políticas e normas pertinentes ao assunto de riscos socioambiental e climáticos. Tem como principais atividades: (a) monitoramento do cumprimento e da eficácia da “PRSAC” e a divulgação interna no Grupo ABN AMRO Brasil; (b) formulação de processos e documentos internos para submissão a pareceres dos integrantes do “BREC” e “BRCERC”, quando solicitado; (c) elaboração de programas de treinamentos periódicos e de conscientização dos administradores, empregados e demais colaboradores do Grupo ABN AMRO Brasil; (d) interação com os órgãos supervisores; e (e) análise prévia de novos produtos e serviços sob a ótica da “PRSAC”, entre outras.

Quanto às análises de mídias adversas sobre eventos sociais, ambientais e climáticos conforme Resolução CMN nº 4.943/21 Art. 38 A, B e C, os seguintes termos fazem parte da pesquisa: Patrimônio Público, Patrimônio Histórico, Patrimônio cultural, Ordem Urbanística, Recursos Naturais, Recursos hídricos, Recursos florestais, Recursos energéticos, Recursos minerais, Desastre ambiental, Rompimento de barragem, Acidente nuclear, Derramamento de produto químico, Poluição irregular, Poluição do ar, Poluição do solo, Poluição da água, Degradação do meio ambiente, Seca, Inundação, Enchente, Tempestade, Ciclone, Geada e Incêndio florestal.

7.6 Departamento Jurídico

Independentemente do tipo de contrato e natureza comercial entre o Grupo ABN AMRO Brasil e a parte interessada, uma vez discutidos e resolvidos os pontos comerciais, os contratos são administrados pelo Departamento Jurídico, que deve garantir que cláusulas específicas sobre o monitoramento dos riscos socioambiental e climáticos do Grupo ABN AMRO Brasil, quando for o caso, constem do contrato. O Departamento Jurídico pode emitir, também, parecer sobre risco regulatório de uma determinada operação, se solicitado.

7.7 Departamento de Compras (Procurement)

Cabe ao departamento de Compras (Procurement) a administração dos riscos socioambientais e climáticos envolvidos em contratos com prestadores de serviços.

A auditoria (due diligence) necessária do prestador de serviços poderá abranger assuntos como solvência, reputação e integridade, profissionalismo, qualidade dos serviços prestados, e riscos socioambiental e climáticos. O controle e monitoramento dos riscos envolvidos na terceirização de serviços deverão ser proporcionais aos riscos apresentados nos respectivos contratos e no tipo de serviço proposto.

7.8 Departamento de Recursos Humanos

Cabe ao Departamento de Recursos Humanos: (a) zelar pelo estabelecimento de um ambiente de trabalho saudável, pautando as relações entre superiores hierárquicos, subordinados e pares pelo respeito e pela cordialidade; (b) cultivar um ambiente de respeito à dignidade, à diversidade e aos direitos humanos; e (c) repudiar condutas que possam caracterizar discriminação, assédio, desrespeito, exploração ou preconceito de qualquer natureza.

O Grupo ABN AMRO Brasil busca sempre conciliar seus interesses com os interesses dos empregados de forma transparente, tendo o diálogo sobre qualquer assunto como prática permanente. O Grupo ABN AMRO Brasil propicia o desenvolvimento humano e profissional dos seus empregados por meio de

práticas e políticas adequadas. Repudia práticas ilícitas, como suborno, extorsão, corrupção, propina, em todas as suas formas. Vide Política de Anticorrupção e Suborno.

7.9 Linha de Negócios

O Grupo ABN AMRO Brasil acredita que se o cliente tem um bom desempenho na administração do seu risco de sustentabilidade, conseqüentemente, também tem um desempenho melhor nos seus resultados financeiros. Cabe à Linha de Negócio do banco ajudar tais parceiros a lidarem com tais riscos e aproveitar novas oportunidades de negócio relevantes. Nesse exercício, o Grupo ABN AMRO Brasil insiste em uma abordagem inclusiva; ao invés de excluir e terminar relações comerciais por um desempenho sustentável inapropriado.

O Grupo ABN AMRO Brasil (através de todas as suas linhas de negócios) prefere dialogar e ajudar os clientes no aperfeiçoamento de suas responsabilidades nos espectros socioambiental e climático.

7.10 Auditoria Interna do Grupo ABN AMRO

Avaliar, de forma independente, a qualidade, operação e eficácia dos sistemas de controles do Grupo ABN AMRO Brasil no monitoramento dos riscos socioambientais. O relatório de auditoria deve ser apresentado e discutido em reunião do “BREC” do Grupo ABN AMRO Brasil, bem como às devidas instâncias internacionais do Grupo ABN AMRO Global. Adicionalmente, a auditoria faz o acompanhamento da resolução de problemas e sugestões levantados anteriormente.

8 Reportes

O acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com o sistema de controles dos riscos socioambientais e climáticos são objeto de relatórios de periodicidade semestral, contendo, entre outros assuntos: informações relativas a riscos sociais, ambientais e climáticos pelas instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, como: identificação; setor econômico, agravantes e mitigadores do risco; saldo devedor; avaliação do risco social; avaliação do risco ambiental; avaliação do risco climático; informação sobre o enquadramento da exposição aos conceitos de naturezas social, ambiental e climática definidos na regulamentação em vigor relativa à “PRSAC”; informação sobre a emissão, neutralização e absorção dos gases de efeito estufa e localização, segundo Art. 2º da Res. 4.945.

Todas as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem divulgar o Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (“GRSAC”), fundamentadas nas Resoluções BCM nº 139 e nº 153. O Grupo ABN AMRO Brasil, enquanto instituição de segmento S4, descreve sua governança de gestão de riscos, incluindo as atribuições e responsabilidades das instâncias das entidades envolvidas com o gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático, através da tabela GVR. Relatório “GRSAC” deve estar disponível no sítio da instituição na internet, pelo período de cinco anos contados a partir da data de sua divulgação, em um único local, de acesso público e de fácil localização. As informações requeridas no Relatório “GRSAC” devem estar disponíveis também em forma de dados abertos, segundo especificações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

O Documento de Riscos Social, Ambiental e Climático (“DRSAC”) tem por objetivo captar dados relacionados ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático incorridos pela instituição em suas exposições em operações de crédito e a títulos e valores mobiliários, e dos seus respectivos devedores. São esperados apenas os dados relativos a riscos avaliados, tratados ou gerenciados pela instituição de acordo com suas próprias políticas e estruturas, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.945/21 (“PRSAC”) e Resolução CMN nº 4.557 (GIR). O Grupo ABN AMRO Brasil não se enquadra nas Instituições que possuem exposições avaliadas, tratadas ou gerenciadas, para tanto, se faz valer da solicitação de dispensa de envio do documento perante o Banco Central do Brasil.

É facultada ao Grupo ABN AMRO Brasil a constituição de comitê de responsabilidade socioambiental, de natureza consultiva, vinculado ao “BREC”, com a atribuição de monitorar e avaliar a “PRSAC”, podendo propor aprimoramentos, em cumprimento ao Art. 6º, inciso II da Resolução nº 4.945. Na hipótese de constituição do comitê, o Grupo ABN AMRO Brasil deve divulgar na internet sua composição, inclusive no caso de ser integrado por parte interessada externa à instituição na internet. Desde que garantida a ausência de conflito de interesses, admite-se a designação do comitê de responsabilidade social, ambiental e climática a outro comitê constituído pela instituição.

9 Documentos Relacionados

O Grupo ABN AMRO Brasil, com o objetivo de viabilizar o cumprimento das diretrizes desta Política, adota uma série de medidas, normas e procedimentos internos. Esta Política deve ser lida e interpretada com os seguintes documentos:

- Política de Risco de Sustentabilidade (Sustainability Risk Policy)
- Procedimento de Compras ABN AMRO (ABN AMRO Procurement Standard)
- Política de Riscos Não-Financeiros (Non-Financial Risk Policy)
- Política de Aquisição de Serviços e Terceiros (Third Party & Outsourcing Risk Policy)
- Sustainability Handbook – ABN AMRO Clearing Bank N.V.

10 Aprovações Grupo ABN AMRO Brasil

A presente Política foi preparada pelos Departamentos de Compliance e de Risco do Grupo ABN AMRO Brasil e foi revisada, discutida e aprovada pelos membros do “BREC”: Silvio Lomnitzer (Diretor Presidente), Alessandra Hazl Dambock (CRO) e Washington Silva (CFO).

11 Atualizações desta política

Versão	Data	Detalhes
V.03	Abril/2024	Revisão anual. Adição de formalização de diretrizes na PRSAC para compatibilidade com as políticas de Gerenciamento de Riscos; Conformidade e Recursos Humanos e atribuição do diretor indicado como responsável pela CMN nº 4.945/2021.
V.02	Agosto/2023	Revisão anual. Sem mudanças relevantes.
V.01	Outubro/2022	Primeira versão